



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019
Pregão Presencial nº 042/2019
Processo nº 7313/2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de rescisão contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa Office Mais Móveis Para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ 32.787.176/0001-21, Insc. Estadual 083.544.01-1, com sede à Avenida Augusto Calmon, nº 1356, Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-062, Tel. (27)3151-1100, Email: officemaislinhares@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, a Srª. Lorena Aguilar Pedroni, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do CPF nº 120.840.447-40, RG: 2255801 SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº 1457, Bairro Interlagos, Linhares-ES, CEP: 29903-075, na condição de CONTRATADA de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o que consta no Pregão Presencial nº 042/2019 do Processo n.º 7313/2019 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido o presente objeto de **Aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos de informática)**, conforme discriminado no Processo n.º 7313/2019 e Pregão presencial nº 042/2019, constantes na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total rescindido é de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O referido Contrato fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA o direito a qualquer indenização, conforme relacionados nos artigos 78 e 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente instrumento de rescisão de contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/1993 e suas alterações;
2. Processo n.º 7313/2019
3. Pregão Presencial nº 042/2019
4. Contrato Administrativo 073/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta rescisão contratual, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

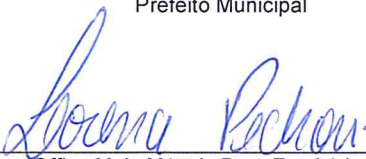
Por estarem, assim, justos e acordados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 30 de Julho de 2019.

CONTRATANTE


Município de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA


Office Mais Móveis Para Escritório Ltda
Lorena Aguilar Pedroni
CPF nº 120.840.447-40
Representante Legal da Empresa